

DECRETO Nº 5.664, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

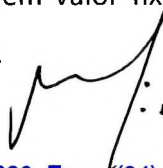
Altera as disposições do Regulamento do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 5.303, de 18 de Fevereiro de 2004, alteado pelo Decreto nº 5.398/2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 73, incisos XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O Art. 25, *caput*, do Decreto nº 5.303, de 18 de Fevereiro de 2004, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 25 – Pela efetiva participação nas sessões do Conselho Municipal de Contribuintes os Conselheiros farão jus a um “jeton”, por reunião que comparecerem limitado ao máximo de duas reuniões mensais, em valor fixado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal”.



Artigo 2º - O Conselho Municipal de Contribuintes é auxiliado por servidor público efetivo do Quadro Municipal, que na condição de Secretário, designado pelo Chefe do Executivo Municipal, perceberá uma Função Gratificada – FG, de atividade de apoio, segundo as regras da Lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Parnamirim/RN, 21 de março de 2013.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS  
Prefeito